



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 161/2016
DE 19 DE AGOSTO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ANDREA VERONICA PELLIN FERREIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 179 E SEQUINTE DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI Nº 083/1994, DE 11 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Pedrinhas Paulista, Excelentíssima Senhora ÂNGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido na Comunicação Interna recebida da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de suposta conduta irregular da servidora Andrea Veronica Pellin Ferreira de Oliveira, que demonstram em tese ferir os dispositivos da Lei nº 083/1994 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pedrinhas Paulista;

CONSIDERANDO, que competirá à Comissão Sindicante proceder a todas as investigações necessárias no sentido de elucidar a questão, ora em foco;

CONSIDERANDO, que é missão da atual gestão político-administrativa elucidar todas as questões que envolvam a prática de atos infracionais do quadro do funcionalismo público, a fim de que os serviços públicos continuem a serem prestados à sociedade com maior eficiência e eficácia, priorizando sempre o ser humano como sujeito maior das ações, contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade de vida;

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o disposto no artigo 179 e seguintes da Lei Municipal nº 083/1994 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pedrinhas Paulista, fica determinada, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, a SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PREVENTIVA, da servidora Andrea Veronica Pellin Ferreira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.604.912-4, atualmente ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade de apuração de eventual falta grave a ser apurada em Processo de Sindicância, nos termos do relatório contido no Processo de Sindicância nº 01/2016, instaurado pela Portaria nº 160/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de agosto de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
- Interino -